

LEI N° 018, DE 21 DE ABRIL DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 10

Abre crédito adicional suplementar de Ncz\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzados novos) e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado adotou a medida provisória nº 21, de 1989, e que a Assembléia Estadual Constituinte aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Estadual Constituinte, para os efeitos do disposto no Parágrafo único do art. 62, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto, à Administração Geral do Estado, sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, um crédito adicional suplementar de NCz\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzados novos), destinado a reforçar a dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento Geral do Estado sob a seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Assistência Financeira

2300.03080312.231	Atendimento a projetos e atividades especiais
-------------------	---

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0	Despesas de Capital
4.2.0.0	Invenções Financeiras
4.2.2.0	Aquisição de outros bens de Capital já em utilização

Art. 2º. A cobertura orçamentária ao crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior far-se-á, nos termos do Inciso VII, do parágrafo 2º do art. 9º. da Lei nº 2, de 23 de janeiro de 1989, mediante a anulação de NCz\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzados novos) da dotação constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sob a seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2302.99999999.999	Reserva de Contingência
	Conceder recursos para o pagamento de pessoal e encargos sociais, os serviços de dívida e para outras despesas com autorização governamental.

NATUREZA DA DESPESA

9.0.0.0	Reserva de Contingência
---------	-------------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte, em Miracema do Tocantins, aos 21 dias do mês de abril de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente